

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CONSELHO REGIONAL DO SENAI RONDÔNIA**

RESOLUÇÃO SENAI CR/RO Nº 009/2018

O Presidente do Conselho Regional do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos técnicos de nível médio, na forma presencial abaixo relacionados, para a Escola SENAI Ji-Paraná, localizado a rua Antônio Benites Lopes, nº 435, Bairro Aurélio Bernardes, no município de Ji-Paraná/Rondônia, bem como suas Unidades remotas;

§ 1º - Técnico em Telecomunicações, constante do eixo tecnológico Informação e Comunicação, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 (mil e duzentas) horas.

§ 2º - Técnico em Qualidade, constante do eixo tecnológico de Gestão e Negócios, cuja matriz curricular apresenta um total de 800 (oitocentas) horas.

Art. 2º - Aprovar os respectivos Projetos de Curso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 26 de Janeiro de 2018.


MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO